

ATOS DO PODER EXECUTIVO

ADMINISTRAÇÃO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 018/2024

OBJETO: Provável Aquisição de Pneus, novos, devidamente certificados pelo INMETRO, a fim de suprir as demandas do Fundo Municipal de Assistência Social.

FORNECEDOR: **PNEUS BAR LTDA**

CNPJ nº 19.170.660/0001-49

ITE M	ESPECIFICAÇÕES	UN	QTDE.	MARCA	VALOR UNITARIO R\$	VALOR TOTAL R\$
1	PNEU 215/75 R17.5 - 1503212	UN	08	ECOWAY	745,00	5.960,00
3	PNEU 195/60 R16 - 1507173	UN	08	GREEN MAX	325,00	2.600,00
Valor Total: Oito mil quinhentos e seiscentos reais						8.560,00

Data da Assinatura: 23 de dezembro de 2024

Vigência - 12 meses conforme cláusula oitava.

Valor total dos itens acima: R\$ 8.560,00 (Oito mil quinhentos e seiscentos reais)

Paloma Blunk dos Reis Esteves – Secretaria Municipal de Assistência Social

GOVERNO

LEI MUNICIPAL Nº 3903 DE 18 DE DEZEMBRO DE 2024

DISPÕE SOBRE A REVISÃO GERAL ANUAL DA REMUNERAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS E DO SUBSÍDIO DOS AGENTES POLÍTICOS DO MUNICÍPIO DE BARRA DO PIRÁI/RJ.

O Prefeito Municipal de Barra do Piraí, Estado do Rio de Janeiro, no uso das atribuições que lhe confere o art. 48, II, da LOM, faço saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica definido o índice de revisão geral anual da remuneração dos servidores públicos municipais e do subsídio dos agentes políticos do Município de Barra do Piraí/RJ, tanto do Poder Legislativo, quanto do Poder Executivo, no percentual de 4,19% (quatro vírgula dezenove por cento), resguardada a observância dos limites estabelecidos na Constituição Federal e na legislação eleitoral.

§ 1º A revisão geral anual de que trata o caput deste artigo aplica-se aos proventos de aposentadoria e pensão, desde que enquadrados na regra prevista no art. 7º da Emenda Constitucional nº 41, de 19 de dezembro de 2003.

§ 2º O índice estabelecido neste artigo aplica-se às remunerações, aos subsídios e aos proventos vigentes na data de sua aprovação.

Art. 2º As despesas decorrentes com a execução desta Lei correrão por conta de dotação orçamentária próprias, suplementadas se necessário, sendo desde já autorizado o Poder Executivo a promover as alterações orçamentárias necessárias.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO, 18 DE DEZEMBRO DE 2024

MARIO REIS ESTEVES
Prefeito Municipal

PROJETO DE LEI N.º 197/2024
AUTOR: Poder Executivo
Emenda Modificativa Nº 34/2024 – Mesa Diretora

